

LEI COMPLEMENTAR Nº. 019/2008.

“Súmula: Dispõe sobre a alteração da lei que reestrutura e estabelece o novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Apiacás Estado de Mato Grosso, e dá outras Providências”.

SILDA KOCHEMBORGER, Prefeita Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado no anexo III da Lei Complementar n. 014, de de de março de 2008, que reestrutura e estabelece o novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Apiacás, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo: PROFESSOR - 25 HORAS				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,50	C - 1,70	D - 1,85
1. 1,00 - 00 anos	583,20	874,80	991,44	1.078,92
2. 1,05 - 03 anos	600,70	901,04	1.021,18	1.666,93
3. 1,10 - 06 anos	618,19	927,29	1.050,93	1.715,48
4. 1,15 - 09 anos	635,69	953,53	1.080,67	1.764,03
5. 1,20 - 12 anos	653,18	979,78	1.110,41	1.812,59
6. 1,25 - 15 anos	670,68	1.006,02	1.140,16	1.861,14
7. 1,30 - 18 anos	688,18	1.032,26	1.169,90	1.909,69
8. 1,35 - 21 anos	705,67	1.058,51	1.199,64	1.958,24
9. 1,40 - 24 anos	723,17	1.084,75	1.229,39	2.006,79

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, tendo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.008.

Gabinete da Prefeita de Apiacás, aos 08 dias do mês de julho de 2008.

Silda Kochemborger
Prefeita do Município

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Reestruturação da tabela plano de cargos profissionais da educação (Professores).

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais e remanejamentos.

Gabinete da Prefeita de Apiacás, aos 08 dias do mês de julho de 2008.

SILDA KOCHEMBORGER
Prefeita Municipal



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Apiacás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete da Prefeita de Apiacás, aos 08 dias do mês de julho de 2008.

SILDA KOCHENBERGER
Prefeita Municipal

